



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Brejo Santo

EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES - DALT

BR 116 KM 445 - IARA- BARRO – CEARÁ

Parecer de Reconhecimento n.º. 738/2005 - INEP: 23159766

Chamada Pública n.º 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A **EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES** pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 116, KM 445 Iara – Barro - CE, inscrita no CNPJ: sob o n.º **07.954.514/0558-84**, representado neste ato pelo/a **(Diretor) Francisco Sanderley Justino Coelho**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará – SEDUC/CE (**EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES**), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 18 de março de 2015 a 14 de dezembro de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/03/2015, até às 17:00 horas. na Escola **EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES**, com sede à BR 116, KM 445 Iara – Barro - CE

1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITEM	UND	QTD
1	Coentro	Kg	
2	batatinha	Kg	
3	Cenoura	Kg	
4	Abobora caboclo	Kg	
5	Pimentão	Kg	
6	Tomate	Kg	
7	Cebolinha	kg	
8	Cebola branca e vermelha	Kg	
9	Mandioca	Kg	
10	Queijo coalho	Kg	
11	carne galinha - Eviscerada (tipo Granja)	Kg	
12	Carne bovina traseira s/ osso (1ª)	Kg	
13	Ovo de galinha (dúzia)	Dz	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Brejo Santo

EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES - DALT

BR 116 KM 445 - IARA- BARRO – CEARÁ

Parecer de Reconhecimento nº. 738/2005 - INEP: 23159766

14	Mamão formosa	Kg	
15	Laranja	Kg	
16	Manga Tommy	Kg	
17	Banana	Kg	
18	Goiaba	Kg	
19	Batata doce	Kg	
20	Polpa de frutas	Kg	

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE do Ministério da Educação - MEC.**

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Brejo Santo

EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES - DALT

BR 116 KM 445 - IARA- BARRO - CEARÁ

Parecer de Reconhecimento n.º. 738/2005 - INEP: 23159766

- 4.1 No envelope n.º. **002** segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo **V** da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos (Gêneros Alimentícios), já supra relacionados, deverão ser entregues na sede da **EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES**, na **BR 116, KM 445 Iara – Barro - CE**, no dia **09/03/2015** até o dia **16/03/2015**, das **7:00h** as **17:00h**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1 Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Escola **EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES, BR 116, KM 445 Iara – Barro - CE**, iniciando dia:

- ✓ **18/03/2015 (quarta-feira);**
- ✓ **06/04/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **27/04/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **11/05/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **01/06/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **03/08/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **24/08/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **14/09/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **05/10/2015 (segunda-feira);**
- ✓ **02/11/2015 (segunda-feira);**

pelo período de **240 dias letivos, com início de entrega 18/03/2015 à 02/11/2015**, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de Cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nas Secretarias Municipais de Agricultura, de Educação e na Sede da referida Escola, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Brejo Santo

EEFM DEP. ANTONIO LEITE TAVARES - DALT

BR 116 KM 445 - IARA- BARRO - CEARÁ

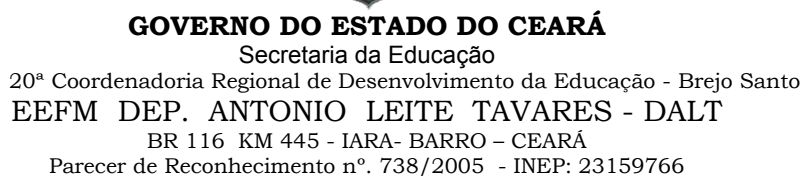
Parecer de Reconhecimento n°. 738/2005 - INEP: 23159766

- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/
- f. Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- h. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Barro CE, 09 de março de 2015.

Francisco Sanderley Justino Coelho
Diretor Escolar

Manoel Faustino da Silva Neto
Presidente do Conselho Escolar

[illegible]